



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 967/2016.
20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE Á CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de **R\$ 22.200,00** (vinte e dois mil e duzentos reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço as seguintes dotações no orçamento vigente:

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
01.002.01.031.0001.1001-449052.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
01.002.01.031.0001.1002-339030.00.00.00	Material de Consumo	400,00
01.002.01.031.0001.1002-339036.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.300,00
01.002.01.031.0001.2003-339030.00.00.00	Material de Consumo	16.500,00
Total a suplementar.....		22.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
01.001.01.031.0001.2001-339030.00.00.00	Material de Consumo	1.300,00
01.001.01.031.0001.2001-339039.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	700,00
01.001.01.031.0001.2001-339093.00.00.00	Indenizações	855,00
01.001.01.031.0001.2138-339093.00.00.00	Indenizações e Restituições	45,00
01.002.01.031.0001.2003-319011.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.800,00
01.002.01.031.0001.2003-319013.00.00.00	Obrigações Patronais	10.500,00
01.002.01.031.0001.2003-339039.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	4.000,00
Total a reduzir.....		22.200,00



ESTADO DO MATO GROSSO

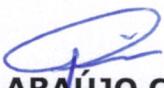
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.**


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada e Publicada
Nesta Secretaria e Diário Oficial.

